

Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita

Aviso

Procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 - Nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 - Legislação aplicável - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e Código do Procedimento Administrativo.

4 - Tipo de oferta - 2 (dois) contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 3,5 horas diárias cada.

5 - Local de trabalho - Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita, com sede na Escola Secundária da Baixa da Banheira, sita na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira.

6 – Funções - Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, com o seguinte perfil de competências:

- a)** Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b)** Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c)** Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d)** Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e)** Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f)** Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g)** Apoiar e acompanhar crianças e jovens, nomeadamente alunos com necessidades específicas;
- h)** Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- i)** Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

j) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 - Remuneração Ilíquida - Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

8 - Duração do contrato – De 17 de setembro de 2021 até 30 de junho de 2022, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º, da LTFP.

9 – Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- v) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal, é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

10 - Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.

11 - Formalização das candidaturas:

11.1 - Prazo de candidatura - 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, por extrato, no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

11.2 - As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo também ser obtido na página eletrónica da Escola sede do Agrupamento (<https://www.esbb.pt/web/>), e entregue nos serviços administrativos sites na Escola sede ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira-Moita, para a morada identificada no número 5 do presente aviso, ou enviado por correio eletrónico para o e-mail concursos@esbb.pt, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, acompanhado dos seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia de documento comprovativo das Habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

- Fotocópias dos certificados ou dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e com relevância para o posto de trabalho a ocupar, com indicação da entidade que as promoveu, período em que decorreram e respetiva duração, caso existam.

11.3 - Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

11.4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência, devem juntar documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos que se encontrem deficientemente comprovados no respetivo *curriculum vitae*, nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

12 - Método de seleção:

12.1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12.2. Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2EP + HA + FP + AD) / 5$$

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 14 valores – com experiência inferior a 2 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Habilitação académica de base (HA) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 12.º ano de escolaridade ou superior;
- 18 valores – 11.º ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º ano de escolaridade;
- 10 valores – escolaridade obrigatória inferior ao 10.º ano de escolaridade.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas ou mais de 40 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou menos de 40 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional;
- 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, que não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados com 10 valores neste parâmetro.

12.3 - Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 - Notificação da exclusão do procedimento concursal:

13.1 - Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico, para o e-mail apresentado no formulário de candidatura, conforme previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, para a realização da audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 - Publicitação dos resultados:

14.1 - A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola sede do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

15 - Ordenação final dos candidatos:

14.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16 - Critérios de ordenação preferencial:

16.1 - Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

16.2 - Subsistindo o empate, após a aplicação do disposto no ponto anterior, são aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) O maior número de anos de experiência profissional (EP) no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- b) O maior número de horas de formação (FP) relevante para as tarefas a desempenhar;
- c) A habilitação académica mais elevada (HA);
- d) Média final da habilitação académica mais elevada;
- e) Menor idade.

17 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para efeitos de audiência prévia nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola sede do Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita, e disponibilizada na respetiva página eletrónica (<https://www.esbb.pt/web/>), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 - Composição do Júri:

Presidente: Anália de Lurdes Gomes Ferreira, Subdiretora.

Vogais efetivos: Tânia Raquel Teixeira Martins, Técnica Superior, Psicóloga, e Maria Dulce Sobral Brito Matos, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Márcia dos Santos Gomes Fragoso Veloso, Adjunta do Diretor, e Natércia de Jesus Serra Trole Guerreiro, Assistente Operacional.

19.1 - O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Tânia Raquel Teixeira Martins, Técnica Superior, Psicóloga, ou Márcia dos Santos Gomes Fragoso Veloso, Adjunta do Diretor.

20 - Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

27 de agosto de 2021. - O Diretor, José Manuel Barata Lourenço.